



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ATA DE ABERTURA DA 3ª SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA CFN Nº 1/2015
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DO CFN

Às dez horas do dia nove de julho de 2015, na sede do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), presente os membros da Comissão de Licitação Rita França da Silva (Coordenadora) e a Elaine Estrela Guedes, e ainda os Assessores Cimone Tomaz dos Santos e Flávio Lúcio de Camargo Junior, deu-se início à terceira sessão da Licitação da Concorrência CFN nº 1/2015, destinada a analisar as propostas de preços das empresas classificadas nas fases anteriores, ocasião em que comparecem os representantes das empresas: **a)** Vila Rica Engenharia Ltda. EPP, representada por Milton Antônio Marques; **b)** Construtora Moura Ltda. EPP, representada por Rosângela Alves Ferreira Gonçalves; **c)** Santa Clara Engenharia e Empreendimentos Ltda., representada por Hieronimo Brandão da Nobrega (sem credenciamento). A Comissão de Licitação, em obediência ao Edital, adotou os seguintes procedimentos: **a)** Identificou os representantes das licitantes presentes e colheu as assinaturas na lista de presença; **b)** Abriu os Envelopes de nº 3, contendo as propostas de preços das empresas classificadas no julgamento final das propostas técnicas; **c)** Colocou à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos dos envelopes de número 3; **d)** Anunciou os seguintes preços ofertados: Vila Rica Engenharia Ltda. EPP R\$ 1.378.166,18; Santa Clara Engenharia e Empreendimentos Ltda. R\$ 1.266.565,46 e Construtora Moura Ltda. EPP R\$ 1.186.129,53; **e)** Declarou que todos os documentos estão em conformidade com o Edital; **f)** Em virtude do empate, consoante art. 44 do Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação aplicou o art. 45. Convocada a empresa Vila Rica para ofertar nova proposta, o representante ofertou R\$ 1.264.757,68; **g)** Nos termos do item 6.4, as empresas foram classificadas, na proposta de preços, na seguinte ordem: 1ª) Construtora Moura, que ofertou menor preço, com 30 pontos; 2ª) Santa Clara, com 25 pontos e 3ª) Vila Rica, com 20 pontos; **h)** Em seguida, procedeu à apuração da nota final da licitação, utilizando a fórmula prevista no item 6.5. do Edital: $NF = (PT \times 2) + (NPP) / 3$, onde: NF= nota final; PT= pontuação técnica; e NPP = nota da proposta de preços:

EMPRESA	PT	NPP	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONSTRUTORA MOURA LTDA	14,000	30	38,000
VILA RICA ENGENHARIA LTDA	18,000	20	42,667
SANTA CLARA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	18,000	25	44,333

i) Nos termos do item 6.6, as licitantes foram classificadas em ordem **decrescente**: 1º Vila Rica; 2º Santa Clara; 3º Construtora Moura; **j)** Informou sobre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Diário Oficial da União, para interposição de recurso contra as decisões da Comissão de Licitação do CFN, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93; **k)** Informou que, nos termos do item 8.1, na hipótese de não haver recurso na fase de habilitação, o objeto da presente licitação será adjudicado à primeira classificada: Vila Rica Engenharia Ltda. EPP. Nada havendo a tratar, a Coordenadora da Comissão de Licitação deu por encerrada a presente sessão, da qual se lavrou a presente ata. Brasília, 9 de julho de 2015.

Rita França da Silva

Elaine Estrela Guedes

Flávio Lúcio de Camargo Junior

Vila Rica Engenharia Ltda. EPP

Construtora Moura Ltda. EPP

Santa Clara Engenharia e Empreendimentos Ltda.